



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 1.236, DE 10 DE MARÇO DE 1997.

“Dispõe sobre compensação de jornada de trabalho.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nas datas indicadas nos incisos I à IV.

- I) - 27 de março de 1997;
- II) - 02 de maio de 1997;
- III) - 30 de maio de 1997;
- IV) - 26 de dezembro de 1997.

Artigo 2º. - A compensação das datas relacionadas no artigo anterior, será efetuada pelo acréscimo de quinze (15) minutos na jornada de trabalho diária, ao final do expediente, compreendida no período de 17 de março de 1997 à 19 de setembro de 1997.

§ 1º. - Os servidores que realizam jornada de trabalho com início às 8:48 horas, deverão antecipar a referida jornada em quinze (15) minutos, portanto iniciando-a às 8:33 horas.

§ 2º. - Os servidores que não prestarem serviços nos dias relacionados, por motivo de férias ou licenças, estarão isentos da referida compensação.

§ 3º. - Os servidores que cumprirem jornada de trabalho diversa de 8 (oito) horas, nos dias referidos, deverão efetuar compensação proporcional.

Artigo 3º. - O expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 1997, iniciará às 8:00 horas, com término às 12:00 horas.

Artigo 4º. - A Comemoração do Dia do Funcionário Público será antecipada para o dia 27 de outubro de 1997.

Artigo 5º. - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, ficam excluídas das disposições do presente Decreto, e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pelas respectivas Secretarias a que estejam subordinadas.



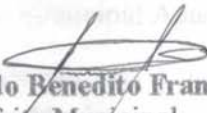
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02, do Decreto nº 1.236, de 10 de março de 1997. 17 DE MARÇO DE 1997.

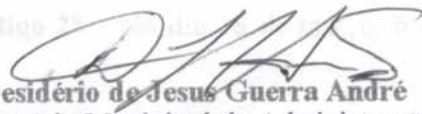
Artigo 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de março de 1997 - 32º. Ano de Emancipação Política Administrativa.


Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal


Onei de Figueiredo
Secretário Jurídico Financeiro

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.


Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração


Carlos de Arruda
Prefeito Municipal